



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 554 de 26 de outubro de 1995.

Orça receita e fixa a despesa municipal de Alpercata para o exercício de 1996.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Receita da Câmara Municipal de Alpercata, para o exercício de 1996, fica orçada na importância de R\$370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais) com a seguinte discriminação por fontes receita:

RECEITAS CORRENTES

Transferências Correntes.....R\$: 351.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital.....R\$: 10.500,00

TOTAL..... R\$: 370.000,00

Art. 2º. Fica a despesa da Câmara Municipal de Alpercata, fixada em R\$: 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) com a seguinte discriminação por fontes de governo:

Legislativa.....R\$: 370.000,00

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal Autorizado a:

a) abrir créditos supletivos as dotações do orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento), nos termos do art. 43, parágrafo primeiro da lei nº 4.320/64.

b) anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recurso a abertura de créditos adicionais aproveitarem o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, aproveitar o excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor em 01 de janeiro de 1996.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 26 de outubro de 1995.

ADÃO ALVES PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 26 de outubro de 1995.

Secretário Municipal de Administração
